



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

## LEI MUNICIPAL Nº 1.152 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 039/2014, autoria do Legislativo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO

LUGAR DE COSTUME

20.06.2014

**INSTITUI O "DIA DO CICLISTA"  
NO MUNICÍPIO DE CANARANA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DACÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO EM SEU ARTIGO 189, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Canarana, o "Dia do Ciclista", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de junho.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Canarana.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUILMARAES SILVA

[Encerrar](#)

## Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:23/06/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1152/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:404
- Documento ODT:[Download](#)
- 
- [Voltar](#)

---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

---

GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.152 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 039/2014, autoria do Legislativo)

INSTITUI O "DIA DO CICLISTA" NO  
MUNICÍPIO DE CANARANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DO  
REGIMENTO INTERNO EM SEU ARTIGO 189, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Canarana, o "Dia do  
Ciclista", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de  
junho.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário  
Oficial de Datas e Eventos do Município de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,  
em 20 de junho de 2014.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleidiane dos Santos Silva  
Código Identificador:60D2DFEC

---

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
24/06/2014. Edição 1999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>